



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV. TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 -
Palmas - TO

TERMO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO

1.1. A contratação de divulgação sonora através de **carro de som** para comunicados e serviços da Justiça Eleitoral por meio de **Registro de Preços** tem por finalidade divulgar os serviços, principalmente nas convocações para revisão eleitoral, atendimento itinerante, prazos do calendário eleitoral, convocação de mesários, além de campanhas institucionais voltadas a melhoria da comunicação institucional.

1.2. O presente termo tem por objetivo, nos termos da tabela abaixo:

Lote	Especificação	Quant.
1 Palmas	Horas de serviços de carro de som para a divulgação dos serviços da Justiça Eleitoral na Capital Palmas. Os serviços que compõem o Lote 1 deverão ser entregues/prestados em Palmas-TO (plano diretor, distritos e Zona Rural).	80
2 Região central	Horas de serviços de carro de som para a divulgação dos serviços da Justiça Eleitoral nos Municípios que compõem as Zonas Eleitorais: 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 13ª, 16ª, 23ª, 26ª, 28ª e 35ª ZE.	800
3 Região sul	Horas de serviços de carro de som para a divulgação dos serviços da Justiça Eleitoral nos Municípios que compõem as Zonas Eleitorais: 2ª, 14ª, 15ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 22ª, 25ª ZE.	720
4 Região norte	Horas de serviços de carro de som para a divulgação dos serviços da Justiça Eleitoral nos Municípios que compõem as Zonas Eleitorais: 1ª, 4ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 21ª, 27ª, 31ª, 32ª, 33ª e 34ª ZE.	1.040

1.3. Trata-se de serviços comuns continuados, portanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado; e visam a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; nos termos do art. 6º, XIII e XV da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O registro de Preços terá sua vigência, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a impossibilidade de mensurar o quantitativo exato de consumo, considerando que Sistema de Registro de Preço, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos e necessidades disponíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (evento nº 000012302141999).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual sob itens 1.12 e 3.1, Portaria nº 921/2023 PRES/DG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A presente contratação está alinhada com o plano de logística sustentável desta Corte, disponível no link https://www.tre-to.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-to.jus.br/institucional/planejamento-e-gestao/plano-de-logistica-sustentavel-1/arquivos-pls/pls-2021-2026-1622053409659/@@@download/file/1.%20PLS%202021%20-%202026_FINAL.pdf, acessado em 15/02/2024, nos termos do artigo 5º, “caput”, da Lei 14.133/2021.

4.1.2. Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Dinâmica da execução

5.1.1.1. As requisições de fornecimento serão emitidas pela Assessoria de Comunicação Social Corporativa e Cerimonial – ASCOM com a antecedência mínima de **1(um) dia (24 horas)** da data de prestação dos serviços.

5.1.1.2. O trabalho de divulgação sonora por meio de carro de som, consiste na veiculação de comunicados/convocações com mídia a ser fornecida pela Assessoria de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial do TRE-TO, de forma clara e didática, facilitando aos moradores das cidades o entendimento e compreensão da mensagem;

5.1.1.3. Os carros de som deverão trafegar em velocidade lenta, para dar tempo aos moradores captarem a mensagem por completo. Esta velocidade deve ser compatível com o limite mínimo permitido pelo Código Brasileiro de Trânsito, em via urbana.

5.2. Local da prestação de serviços.

5.2.1. Os serviços prestados serão realizados na conformidade do da tabela a seguir, observando sempre o que constar expressamente na requisição de serviços:

Lote	Localidade para prestação dos serviços
1 Palmas	Deverão ser entregues/prestados em Palmas-TO (plano diretor, distritos e Zona Rural).
2 Região central	Deverão ser entregues/prestados nos seguintes municípios (área urbana, distritos/povoados e zona rural): 3ª ZE: Porto Nacional, Brejinho de Nazaré, Ipueiras, Monte do Carmo, Santa Rita do Tocantins e Silvanópolis; 5ª ZE: Miracema do Tocantins, Lajeado e Tocantínia; 6ª ZE: Guaraí, Tabocão e Tupiratins; 7ª ZE: Paraíso do Tocantins, Abreulândia, Divinópolis, Marianópolis, Monte Santo do TO e Pugmil; 13ª ZE: Cristalândia, Chapada de Areia, Fátima, Lagoa da Confusão, Nova Rosalândia, Oliveira de Fátima e Pium; 16ª ZE: Colméia, Couto Magalhães, Goianorte, Itaporã e Pequizeiro 23ª ZE: Pedro Afonso, Bom Jesus, Rio Sono e Tupirama; 26ª ZE: Ponte Alta do Tocantins, Mateiros, Pindorama; 28ª ZE: Miranorte, Barrolândia, Dois Irmãos, Rio dos Bois, Araguacema e Caseara; 35ª ZE: Novo Acordo, Aparecida do Rio Negro, Lagoa do Tocantins, Lizarda, Santa Tereza e São Félix.
3 Região sul	Deverão ser entregues/prestados nos seguintes municípios (área urbana, distritos/povoados e zona rural): 2ª ZE: Gurupi, Aliança, Cariri e Crixás; 14ª ZE: Alvorada, Figueirópolis, Talismã, Araguaçu e Sandolândia; 15ª ZE: Formoso do Araguaia e Dueré; 17ª ZE: Taguatinga, Aurora do Tocantins, Lavandeira, Ponte Alta do Bom Jesus; 18ª ZE: Paranã, Palmeirópolis e São Salvador; 19ª ZE: Natividade, Almas, Chapada da Natividade e Santa Rosa do Tocantins; 20ª ZE: Peixe, São Valério da Natividade e Sucupira; 22ª ZE: Arraias, Combinado, Novo Alegre e Conceição do Tocantins; 25ª ZE: Dianópolis, Novo Jardim, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição e Taipas.
4 Região norte	Deverão ser entregues/prestados nos seguintes municípios (área urbana, distritos/povoados e zona rural): 1ª ZE: Araguaína; 4ª ZE: Colinas, Bernardo Sayão, Brasilândia, Juarina e Presidente Kennedy 8ª ZE: Filadélfia, Babaçulândia e Palmeirante; 9ª ZE: Tocantinópolis, Aguiarnópolis, Angico, Luzinópolis, Nazaré, e Santa Terezinha; 10ª ZE: Araguatins, Buriti, Cachoeirinha, Esperantina e São Bento; 11ª ZE: Itaguatins, Axixá, Maurilândia, São Miguel e Sítio Novo; 12ª ZE: Xambioá, Ananás, Araguanã; 21ª ZE: Augustinópolis, Carrasco Bonito, Praia Norte, Sampaio e São Sebastião; 27ª ZE: Wanderlândia, Darcynópolis, Piraquê, Riachinho e Palmeiras do Tocantins; 31ª ZE: Arapoema, Bandeirantes, Pau D'arco e Nova Olinda; 32ª ZE: Goiatins, Barra do Ouro e Campos Lindos; 33ª ZE: Itacajá, Centenário, Itapiratins, Recursolândia e Santa Maria do Tocantins; 34ª ZE: Araguaína, Aragominas, Carmolândia, Muricilândia, e Santa Fé do Araguaia.

5.3. Materiais a serem disponibilizados.

5.3.1. Não será exigida a disponibilização, para a execução dos serviços, de outros materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que não aqueles ordinariamente necessários para a execução do objeto da contratação nos termos definidos nos requisitos da contratação.

5.4. Especificação da garantia dos serviços.

5.4.1. Não se exigirá Garantia de Proposta dos interessados na licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021 art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115 §5º)

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119)

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120),

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários Fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o TRE-TO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O TRE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE-TO convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da

empresa junto ao SICAF

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

6.12 OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DAS PARTES:

6.12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.12.1.1. Manter a fachada do veículo somente com a propaganda do serviço de interesse da Justiça Eleitoral.

6.12.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

6.12.1.3. Fazer a veiculação da mensagem nos locais indicados pelo solicitante, inclusive nas ruas que dão acesso aos bairros mais afastados e às fazendas, assentamentos, sítios e outros similares.

6.12.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

6.12.1.5. Manter um canal de comunicação com a Chefia de Cartório e ASCOM para prestação de contas dos serviços.

6.12.1.6. Repassar as informações do serviço realizado, fazendo relatório do percurso percorrido.

6.12.1.7. O condutor do carro de som deverá estar devidamente habilitado pelas normas exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

6.12.1.8. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado no item 5.1.1.1, caso em que serão negociadas entre o Contratante e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços.

6.12.1.9. Quando da interação do contratado com o Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o contratado comunicar ao requisitante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

6.12.1.10. O Contratante poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação ao contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento.

6.12.1.11. O contratado também deverá:

a) ser responsável pelo transporte de todo o material necessário à prestação de serviços, bem como pelo transporte de seus empregados;

b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

6.12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência.

6.12.2.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.

6.12.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado.

6.12.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.12.2.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

6.12.2.6. Cientificar o dirigente máximo do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.12.2.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.2.8. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do contrato.

6.12.2.9. A ASCOM enviará as requisições dos serviços e os spots ao fornecedor registrado, ficando sob a responsabilidade do chefe de cartório ou servidor designado por ele a elaboração percurso a ser percorrido, bem como o atesto das notas fiscais referentes aos serviços na respectiva Zona Eleitoral.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, SE FOR O CASO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados.

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Será levado em consideração a qualidade, pontualidade, atendimento, organização e assertividade na prestação do serviço de produção de cada evento.

7.4. Do Recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da conclusão da prestação dos serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a Verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

7.4.1.2. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a

prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo servidor nomeado como fiscal. (Art. 119 c/c art, 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A seleção do contratado se dará por intermédio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, conforme art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.2 O critério julgamento adotado será: MENOR PREÇO.

8.1.3. O compromisso da execução dos serviços somente estará caracterizado mediante a emissão de Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. As quantidades previstas são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitado.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Qualificação técnica.

8.2.1.1. Serão exigidos requisitos especiais de Qualificação Técnica.

8.2.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços carro de som, mediante apresentação de fornecimento de no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total dos itens em disputa.

8.2.2. Qualificação econômico-financeira

8.2.2.1. Não serão exigidos requisitos adicionais de Qualificação Econômico-Financeira.

8.3. Vedação ou não da participação de cooperativas

8.3.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que observadas as normas previstas no art. 16 da lei nº 14.133/2021.

8.4. Vedação ou não da participação de empresas reunidas em consórcio.

8.4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que observadas as normas previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Participação exclusiva de ME/EPP

8.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

8.6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela sua eficiência na aquisição de bens e contratação de serviços. Este sistema permite a aquisição de produtos e serviços com preços vantajosos, uma vez que as atas de registro de preços resultantes das licitações podem

ser utilizadas sem a necessidade de contratação de sua totalidade, possibilitando economia de tempo e recursos na realização de novas licitações. Além disso, o sistema proporciona mais agilidade na contratação, flexibilidade para a administração pública e transparência nos processos de aquisição, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

9. ESTIMATIVAS DO FAVOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Não é necessária a indicação de adequação orçamentária por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Unidade Responsável: Assessoria de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial

Responsáveis: Claudio da Silva Souza - ASCOM (área requisitante);

Thaise Moreira Marques - ASCOM (área requisitante);

Julhierme Markus Emílio Peres da Cunha - ASPLAN/SADOR (área administrativa).

CLAUDIO DA SILVA SOUZA

Assistente II



Documento assinado eletronicamente em 05/04/2024, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302180915** e o código CRC **3F77E878**.

0000717-72.2024.6.27.8000

000012302180915v4